

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Portaria



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM  
SECRETARIA DE SAÚDE  
HOSPITAL GERAL DE BOA VISTA DO TUPIM



## PORTARIA Nº 01, DE 11 DE MAIO DE 2021.

VERSA SOBRE A CRIAÇÃO DA  
COMISSÃO DE REVISÃO DE  
PRONTUÁRIOS-CRP DO HGBVT E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O DIRETOR DO HOSPITAL GERAL DE BOA VISTA DO TUPIM, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e considerando a resolução do Conselho Federal de Medicina nº 1.638, de 10 de julho de 2002 e,

**CONSIDERANDO** que o Hospital Geral de Boa Vista do Tupim - HGBVT não possui Comissão de Revisão de Prontuários-CRP.

### RESOLVE:

**Art. 1º**- Criar a Comissão de Revisão de Prontuários-CRP do Hospital Geral de Boa Vista do Tupim - HGBVT.

**Art. 2º**- A Comissão de Revisão de Prontuários é um órgão de assessoria diretamente vinculada à direção do HGBVT.

**Art. 3º** - São atribuições de revisão de prontuários do HGBVT:

I - Registrar em formulário próprio a avaliação dos itens que deverão constar obrigatoriamente no prontuário do paciente:

- a) Identificação do paciente em todos os impressos, termo geral de internação, anamnese, exame físico, exames complementares e seus respectivos resultados, hipóteses diagnósticas, diagnóstico definitivo, consentimentos específicos quando necessários, tratamento efetuado e outros documentos pertinentes ao atendimento;
- b) Obrigatoriedade de letra legível do profissional que atendeu o paciente, bem como de assinatura e carimbo ou nome legível do profissional e respectiva inscrição no conselho de classe;
- c) Obrigatoriedade da avaliação médica e de enfermagem, com registro diário da evolução clínica do paciente, bem como a prescrição médica consignando data e hora do atendimento;
- d) Preenchimento completo do relatório de alta ou contra referência;
- e) Ordenação do prontuário.

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM  
SECRETARIA DE SAÚDE  
HOSPITAL GERAL DE BOA VISTA DO TUPIM



**II** - Recomendar a inclusão e exclusão de formulários, impressos e nos sistemas, bem como divulgar a necessidade de conservação dos prontuários visando a qualidade dos mesmos.

- a)** Assessorar a coordenação hospitalar do HGBVT em assuntos de sua competência.
- b)** Coletar e processar os dados, proceder à análise estatística, divulgá-los e avaliá-los a cada trimestre.

**Art. 4º**- A comissão de Revisão de Prontuários do HGBVT, será composta por três membros, sendo 01 (um) coordenador, 01 (um) secretário e 01 (um) membro efetivo.

**Parágrafo único** - A Comissão de Revisão de Prontuário será coordenada por um dos membros, devendo, obrigatoriamente, coincidir com o profissional médico.

**Art. 5º**- O tempo mínimo de dedicação por membro será definida pela Diretoria Geral do HGBVT, de acordo com as necessidades do serviço.

**Art. 6º**- O mandato da Comissão de Revisão de Prontuários será de 24 meses, podendo ser renovável conforme definição da diretoria geral do HGBVT.

**Parágrafo único** - A relação dos membros de cada mandato deverá ser publicada em diário oficial a cada 02 (dois) anos, bem como a substituição de qualquer membro.

**Art. 7º**- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**ELIVAN DE SÁ LUZ**  
**DIRETOR GERAL DO HGBVT**